

## LANÇAMENTO DA FERRAMENTA BDMG WEB EM UBERABA

Acontecerá hoje (31/10), às 18h30min, na FIEMG Regional Vale do Rio Grande, na Praça Frei Eugênio, 365, o "Lançamento da Ferramenta Eletrônica de Crédito do BDMG". Crédito para Micro e Pequenas Empresas, rápido e fácil pela Internet. Após o evento haverá atendimento individualizado às empresas, com simulação de valor de parcelas de financiamento e enquadramento em possíveis linhas de crédito. Informações e confirmação de presença pelo telefone 3312.2100, ou pelo e-mail [dutra@fiemg.com.br](mailto:dutra@fiemg.com.br). Venha conhecer esse modelo inédito de concessão de crédito para Micro e Pequenas Empresas e descubra como conseguir capital de giro para sua empresa sem sair do escritório.

## 7º JANTAR DO PANIFICADOR

O Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Uberaba – SINDIPAN realizará no dia 17/11/2012, às 20h, no Centro de Eventos da ABCZ, a 7ª edição do Jantar do Panificador, com Buffet completo, open bar e animação de Cássio Facury. Convite Individual: R\$ 40,00. Mais informações e venda de convites pelo telefone 3316.9845 com Dalva.

## TRABALHISTA

**NORMA QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL DO PIS/PASEP REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012/2013 É ALTERADA** – Foi alterada a Resolução Codefat nº 695/2012, que dispõe sobre o pagamento do abono salarial do PIS/PASEP referente ao exercício de 2012/2013, para estabelecer que cabe aos agentes pagadores efetuar a retroação do cadastro dos participantes do PIS e do PASEP, desde que devidamente comprovado o vínculo empregatício, seja ele efetivo ou temporário, quando houver necessidade de atualização do referido cadastro. (Resolução Codefat nº 701/2012 – DOU de 29/10/2012).

**REGULAMENTADA A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO** – Por meio do Decreto nº 7.828/2012, foi regulamentada a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta prevista na Lei nº 12.546/2011, que trata, entre outras providências, da desoneração da folha de pagamento das empresas que gozam desse benefício. Entre as novas determinações, destaca-se a de que as contribuições sobre a receita bruta deverão ser apuradas e pagas de forma centralizada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica. (DOU de 17/10/2012).

**1º DE NOVEMBRO DE 2012 – VIGÊNCIA DOS NOVOS MODELOS DE TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO** – A partir de 1º de novembro de 2012 entrarão em vigor os novos modelos de Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho e Termos de Homologação. A Portaria 1.057/2012 alterou esses modelos e criou o Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho e definiu também o número de vias exigidas para cada situação. Lembramos que dentre os modelos previstos na Portaria há alguns para serem usados no Sistema Homolognet, que se referem às homologações feitas "on line", ainda não implantado em Minas Gerais. A íntegra da norma, bem como seus anexos poderão ser obtidos mediante consulta ao site do Ministério do Trabalho, [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br), legislação, Portarias, 2012.

## FEDERAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1297/2012** – Foi disciplinada a apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte relativa ao ano-calendário de 2012 – DIRF 2013, que será entregue até o dia 28/02/2013, por meio do programa Receitanet, disponível no site da RFB, observando-se que, exceto para as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, é obrigatória a assinatura digital da declaração por meio de certificado digital válido. (DOU de 18/10/2012).

**PRAZO PARA A ENTREGA DO SIMPLES NACIONAL DAS MICROEMPRESAS EXTINTAS EM SETEMBRO ENCERRA-SE HOJE** – O documento deve ser enviado por meio do programa de declaração do Simples Nacional, o DASN Simei, que pode ser baixado no site da Receita Federal. No preenchimento, o microempresário deve selecionar opção exclusiva para empresas extintas. As microempresas que faliram devem enviar a declaração imediatamente no mês seguinte ao processo de extinção. Para as demais, o prazo para a declaração anual continua sendo o mês de março.

## ESTADUAL

**SEF DISPONIBILIZA NOVO APLICATIVO PARA A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADACÃO ESTADUAL - DAE** - O aplicativo incorpora novos benefícios para uso por contribuintes e cidadãos. A partir de 18/09/2012 foi disponibilizada nova opção para geração do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) pelo SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual. A emissão é de forma online, ou seja, os dados preenchidos pelo contribuinte são validados à medida que são digitados, garantindo um atendimento rápido e transparente. O aplicativo está disponível pelo endereço eletrônico: [www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_arrecadacao/dae.htm](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/dae.htm) e o usuário poderá obter orientações sobre o uso do aplicativo no site: [www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_arrecadacao/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/). O novo aplicativo de geração do DAE oferece os seguintes benefícios: possibilidade de preenchimento pelo contribuinte das Datas de Vencimento e de Pagamento; cálculo dos acréscimos legais feitos automaticamente para pagamentos em atraso; emissão de DAE Consolidado (vários códigos de receita pagos em um único DAE); possibilidade de consulta de pagamento e emissão de comprovante; e emissão do DAE em versão "PDF" ou "HTML".

**AJUSTE SINIEF 11/2012** - define regras padronizadas em todo o território nacional para a RETIFICAÇÃO DA EFD-ICMS/IPI, a partir de agora, o procedimento deve ser o seguinte: 1) EFD-ICMS/IPI de mês de referência janeiro de 2009 a dezembro de 2012 pode ser retificada, sem autorização, até 30 de abril de 2013; 2) EFD-ICMS/IPI de mês de referência janeiro de 2013 em diante, pode ser retificada, sem autorização, até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do mês da apuração (Ex.: Janeiro de 2013 pode ser retificado até 30 de abril de 2013); 3) Cumpridos estes prazos, retificações somente serão possíveis com autorização, de acordo com o que determina o referido Ajuste.

**DECRETO Nº 46.066** – ICMS – Regulamento do Imposto – Introduz alterações no RICMS-MG, no que concerne aos documentos e livros fiscais e a redução da base de cálculo do imposto.